



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025 \* n° 0713 \* Pág. 001/036

PRAÇA JOÃO PESSOA



### SEAD

PORTRARIA N° 154

Em, 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 005/2025/GABINETE.

#### RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANETE DE CASSIA IRIO ANDRADE DOS REIS, matrícula nº 33.212-7 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C502-91FA-C374-11D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2025 16:54:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C502-91FA-C374-11D1>

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

PORTRARIA N° 159

Em, 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 104.361/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a PRISCILLA LEANDRO RESENDE PEREIRA, matrícula nº 82.194-2, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.4.3.2, para classificação 1.11.4.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA N° 158

Em, 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 64.894/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a ANDREA TAVARES DE MELO ALMEIDA, matrícula nº 55.749-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.1.3.4, para classificação 1.11.1.3.5.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8889-1DD2-EF0D-C796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2025 16:54:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8889-1DD2-EF0D-C796>

PORTARIA Nº 160

Em, 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 46.160/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a FABIANA HELENA TEODORO DE FREITAS, matrícula nº 82.101-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.2.2, para classificação 1.11.2.2.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C41-C3EE-6DFF-F0CA> e informe o código 3C41-C3EE-6DFF-F0CA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3C41-C3EE-6DFF-F0CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/02/2025 08:12:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C41-C3EE-6DFF-F0CA>

PORTARIA Nº 161

Em, 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista protocolo nº 184.870/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a CRISTIANE AUGUSTO CASSEMIRO, matrícula nº 69.079-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C960-2ABC-5D7D-7A3C> e informe o código C960-2ABC-5D7D-7A3C



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C960-2ABC-5D7D-7A3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2025 16:54:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C960-2ABC-5D7D-7A3C>



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lima Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Beniciele Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rongger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limn. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilsom Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C960-2ABC-5D7D-7A3C> e informe o código C960-2ABC-5D7D-7A3C





**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0525-E9DA-87D2-240C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2025 16:54:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0525-E9DA-87D2-240C>

PORTRARIA N° 167

Em, 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Leis 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o protocolo nº 186.749/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a CLEBER TOURINHO DE SANTANA, matrícula nº 85.069-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6D48-4E89-0947-B00F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2025 16:54:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D48-4E89-0947-B00F>

PORTRARIA N° 168

Em, 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 17.656/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, letra b do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, THAYUAN ROLIM DE SOUSA, matrícula nº 107.181-7, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4772-3672-554C-5D4B>



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4772-3672-554C-5D4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/02/2025 08:09:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4772-3672-554C-5D4B>

PORTRARIA N° 169

Em, 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 9264/2025.

RESOLVE: conceder a TIAGO EMILIO DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 84.504-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02(dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4772-3672-554C-5D4B>



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D48-4E89-0947-B00F>

## SEDES

EDITAL N° 03/2025 – GS/SEDES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, por meio da Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional - DESSAN, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n. 13.533/2017 e na Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), resolve:

Tornar público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, a fim de cadastrar ou recadastrar entidades socioassistenciais junto ao Programa Municipal Banco de Alimentos, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente convocação tem por objeto oportunizar às entidades socioassistenciais que se cadastram junto ao Programa Municipal Banco de Alimentos.

### 2. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

2.1. Somente podem se cadastrar ou recadastrar no Programa Municipal Banco de Alimentos as entidades socioassistenciais sem fins lucrativos situadas, necessariamente, no município de João Pessoa.

2.2. Para cadastrar-se no Programa supracitado, a entidade socioassistencial interessada deverá apresentar:

- I. cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. cópia do estatuto social registrado em cartório;
- III. cópia da ata de eleição e posse da Diretoria e/ou Conselho atualizada;
- IV. comprovante de endereço da entidade;
- V. cópia de documento de identificação oficial com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do presidente ou representante legal da entidade;
- VI. relação completa dos beneficiários atendidos pela entidade quanto a doação de alimentos recebidos no âmbito do Programa Municipal Banco de Alimentos, incluindo nome completo, CPF e o Número de Identificação Social (NIS).

2.3. Para o recebimento dos alimentos do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), é obrigatório que a entidade socioassistencial entregue o certificado de registro atualizado em pelo menos um dos seguintes Conselhos Municipais de Direitos:

- I. CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);
- II. CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- III. CMDI (Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos).

### 3. DO PROCEDIMENTO PARA O CADASTRAMENTO OU RECADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento ou recadastramento será realizado de forma eletrônica, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa no link: <https://www.joao pessoa.pb.gov.br/>, seguindo o seguinte caminho: Prefeitura Conectada > Atendimento ao Cidadão > Protocolo. No campo 'Assunto', selecionar: 'SEDES - Cadastramento/ Recadastramento para o Banco de Alimentos'.

3.2. A entidade deverá preencher o formulário eletrônico e anexar as documentações informadas nos itens 2.2 e 2.3, no formato PDF e individual;

### 4. DOS PRAZOS

4.1. O cadastramento ou recadastramento terá início em 12 de fevereiro de 2025 e o término em 28 de fevereiro de 2025.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. Esclarecimentos de dúvidas ou informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (83) 3213-5355 ou via e-mail, no endereço eletrônico: [sedes.dessan@joao pessoa.pb.gov.br](mailto:sedes.dessan@joao pessoa.pb.gov.br).

**NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica..

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4BE9-ECAB-4F1A-ABD5> e informe o código 4BE9-ECAB-4F1A-ABD5



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BE9-ECAB-4F1A-ABD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 07/02/2025 12:59:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4BE9-ECAB-4F1A-ABD5>

## SEINFRA

PORTARIA N° 36/2025SEINFRA

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7E55ACCD-1DCCEACC> e informe o código 7E55ACCD-1DCCEACC



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

I- Designar Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº11.114/2024 e do Pregão Eletrônico nº11.018/2024, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

**RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N° 37/2025SEINFRA

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7E55ACCD-1DCCEACC> e informe o código 7E55ACCD-1DCCEACC



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

I- Designar Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº11.111/2024 e do Pregão Eletrônico nº11.018/2024, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

**RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7E55ACCD-1DCCEACC> e informe o código 7E55ACCD-1DCCEACC



PORTARIA Nº 38/2025/SEINFRA

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

I- Designar Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº11.101/2024 e do Pregão Eletrônico nº11.018/2024, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

**RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 39/2025/SEINFRA

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

I- Designar r Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0, para exercer o cargo de Fiscal Contrato nº11.092/2024 e do Pregão Eletrônico nº11.018/2024, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

**RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7E65-ACCD-1DCC-EACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338 XXX.XXX-87) em 07/02/2025 11:31:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E65-ACCD-1DCC-EACC>
**PROCON**

**REPUBLICAÇÃO EDITAL N.º 001/2025 PROCON JP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDANTIS PARA PROCESSO DE**  
**CERTIFICAÇÃO DIGITAL CIE 2025**

Dando continuidade ao processo de habilitação para emissão das carteiras de estudantes do ano de 2025, o Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, sob orientação da Lei Municipal 12.813/2014, de acordo com Decreto Federal 8.537/2015 e Lei Municipal 1.877/2017, convoca as Entidades Estudantis Secundaristas e Universitárias com atuação no Município de João Pessoa interessadas na emissão de carteira de estudante no ano de 2025, a apresentar o banco de dados, em site específico para leitura, verificação e comprovação de dados para comprovação e validação da CIE, para fins de certificação digital, obedecendo os seguintes critérios:

**1. DO SITE DE HOSPEDAGEM**

- 1.1 A Entidade interessada deverá ter e/ou contratar site específico para as devidas consultas e emissão das carteiras de estudantes, bem como o armazenamento de todas as imagens e dados, fazendo-se disponível à consulta aos estudantes e demais interessados;
- 1.2 Deverá ser encaminhado documento apresentando layout do site, bem como a formatação do site, com passo a passo explicativo de acesso a todo o índice, obedecendo os critérios do item 3;
- 1.3 O site de hospedagem deverá estar de acordo com o Decreto Federal 7.962/2013 e as normas de contratação por meio eletrônico;
- 1.4 O site de hospedagem obrigatoriamente deverá conter campo de ferramenta específica para comprovação online da carteira de estudante 2025, através do QR CODE, para resultar se inativa (bloqueada ou cancelada) ou ativa (frequência regular) quando da sua consulta pública;
- 1.5 O site deverá conter campo ou página para o acesso restrito aos órgãos de fiscalização e aos dirigentes do estabelecimento de ensino responsável para consulta da situação escolar/acadêmica do estudante, podendo inativar ou ativar o documento caso o seu portador esteja em situação irregular.

1

**2. DO BANCO DE DADOS**

- 2.1 O banco de dados deverá está de acordo com art. 3º da Lei Municipal 1.788/2017, devendo ser acessado por QR CODE individual e dinâmico, impresso na Carteira Estudantil 2025, devendo conter:

- 2.1.1 Controle (número da carteira);
- 2.1.2 Nome completo e sem abreviação;
- 2.1.3 Foto digitalizada;
- 2.1.4 Data de nascimento;
- 2.1.5 RG e CPF (obrigatório apenas aos universitários);
- 2.1.6 Nome da instituição de ensino;
- 2.1.7 Início da validade (frente);
- 2.1.8 Término da validade (verso);
- 2.1.9 Nome da entidade emissora (verso).

- 2.2 O QR CODE, após escaneado, direcionará imediatamente à cópia digital da carteira estudantil no site.

**3. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL E DO CERTIFICADO DE ATRIBUTO**

- 3.1 Ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) conforme Art. 1º-A §1 e §2 da Lei nº 12.933/13; cabe definir as características técnicas associadas a certificação digital padrão ICP-Brasil.

- 3.2 O padrão nacional de certificação digital da ICP-Brasil a ser utilizado na Carteira de Identificação Estudantil - CIE, nos termos da Lei 12.933, de 26 de dezembro de 2013, normatizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, através Portaria nº 68, de 20 de novembro de 2019.

- 3.3 A tecnologia utilizada para suportar o uso da certificação digital, conforme estabelecido na legislação da ICP-Brasil, é o certificado de atributo

- 3.4 O certificado de atributo é um documento eletrônico assinado por um certificado digital de uma entidade emissora cujo objetivo é atestar a qualificação de um cidadão, neste caso, se é estudante. As informações constantes num certificado de atributo associado a CIE permite a validação eletrônica de forma segura da situação de estudante.

- 3.5 O Certificado de Atributo é uma das tecnologias disponíveis a partir do sistema de Certificação Digital padrão ICP-Brasil, padronizado pelo DOC-ICP-16 e DOC-ICP-16.01.

2

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e informe o código 7E65-ACCD-1DCC-EACC  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E65-ACCD-1DCC-EACC>

Assinado por 1 pessoa: ROUGIER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8784-974-49BD-E561>

Assinado por 1 pessoa: ROUGIER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8784-974-49BD-E561>

3.6 Os documentos técnicos DOC-ICP-16 e DOC-ICP-16.01, definem o perfil do certificado de atributo com os campos apresentados na Tabela I, com as descrições a seguir.

versão	version v2(1)
Titular do Certificado de Atributo	holder
Emissor	issuer
Algoritmo de Assinatura	signature
Número de Série	serialNumber
Período de Validade	attCertValidityPeriod
Atributos	attributes
Extensões	extensions
Assinatura Digital	SignatureValue

3.7 As especificações estão contidas na Tabela I e II, anexos da Portaria 68/2019 do ITI.

3.8 As informações constantes do certificado de atributo vinculado à CIE deverão ser apresentadas, bem como a entidade que emitiu e assinou. A cadeia de certificação digital deverá ser validada para garantir a procedência do certificado digital padrão ICPBrasil. A aplicação eletrônica deverá ser capaz de validar qualquer CIE gerada independentemente da entidade que emitiu, desde que atenda o presente regulamento, a padronização nacional do documento e as disposições da Lei nº 12.933/13.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DO SITE E MODELO DA CIE 2025

4.1 Deverá ser encaminhado documento apresentando:

4.1.2 Print do layout do site;

4.1.3 Descrição da formatação do site, com passo a passo explicativo de acesso a todo o índice;

3.1.4 Descrição explicativa do ambiente exclusivo do Procon JP para verificação da CIE, devendo ser informado login e senha de acesso permanente;

4.1.4 Informações técnicas sobre a estrutura de hospedagem, devendo conter: tipo do servidor, versão do servidor, sistema operacional, versão do Kernel, versão do MySQL, versão do PHP e domínio;

4.1.5 Informações técnicas sobre a certificação (SSL), devendo conter: emissor, tamanho da chave, número de série, data de expiração, algoritmo de assinatura e domínios certificados;

4.1.6 Informações técnicas sobre a estrutura do Banco de Dados, devendo conter: tipo do servidor, versão do servidor, codificação de caracteres, engine e estrutura da tabela;

3

4.2 O modelo da CIE 2025 deverá ser impresso em folha, apresentado por documento colorido legível, com especificações de tamanho;

4.3 A documentação deverá ser apresentada, exclusivamente, através de protocolo eletrônico no sistema 1DOC (<https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joapessoa>).

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Após a publicação do edital, os interessados têm prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação e pedidos de esclarecimentos, sob pena de preclusão, através do sistema 1DOC (<https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joapessoa>);

5.2 A resposta pública à impugnação ao edital ocorrerá em igual prazo, através do mesmo canal.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Tornam-se sem efeito as Repúblicas do Edital 001/2025 publicados no Diário Oficial do Município nº 0701, de 24 de janeiro de 2025, e no Diário Oficial nº 0711, de 06 de fevereiro de 2025.

6.2 Para apresentação da documentação, concede-se prazo de 10/02/2024 a 14/02/2024, sofrendo alteração nos prazos estipulados no Edital nº 004/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0677 (Suplemento), de 17 de dezembro de 2024.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO PROCON JP

4

Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6789-8F74-9B8D-E561> e informe o código 6789-8F74-9B8D-E561



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6789-8F74-9B8D-E561

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 07/02/2025 10:19:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6789-8F74-9B8D-E561>

## FUNJOPE

PORTEARIA N° 039/2025

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, PARA JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, incisos I e II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 14.781/2023 que regulamenta o §3º do Artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionário da Comissão de Contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa/PB, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 5.667/2024.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º. DESIGNAR** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO**, nos termos dos Arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 o servidor **EFESIO DA SILVA ALVES**, matrícula nº **01.246-7**.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e Pregoeiro será auxiliado por dois membros, neste ato também designados, formando assim a Comissão Permanente de Contratação:

1	EFESIO DA SILVA ALVES	MAT. 01.246-7	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
2	VERONICA ALVES CALIXTO	MAT. 00.930-0	MEMBRO
3	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO	MAT. 16.519-1	MEMBRO

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 3º** A Comissão tem por função básica tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos processos de contratação da Fundação Cultural de João Pessoa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

João Pessoa-PB, 07 de Fevereiro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da Funjope



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9833-2D3C-33CF-DA31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 12:31:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9833-2D3C-33CF-DA31>

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9833-2D3C-33CF-DA31> e informe o código 9833-2D3C-33CF-DA31





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025  
PRÊMIO "CARNAVAL TRADIÇÃO 2025"**

**ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambá, João Pessoa – PB, CEP 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14118 de 19 de janeiro de 2021, com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), em atenção ao cronograma, torna público o resultado preliminar da análise de mérito do Chamamento Público nº 60.001/2025, que diz respeito à premiação de grupos e coletivos do Carnaval Tradição de João Pessoa em 2025.

NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	NOME DO COLETIVO	RESULTADO
<b>ALA URASAS</b>			
ON-1234897682	RAIMUNDO CELESTINO DA SILVA	URSO PARDO	SELECIONADO (A)
ON-1812150414	DANILO GUEDES ALVES	URSO DA PAZ	SELECIONADO (A)
ON-869676974	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	AGREMIAÇÃO DE ALA Ursa MACACO LOUCO	SELECIONADO (A)
ON-2073198558	HENRIQUE CUNHA DOS SANTOS	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA ALA URSA CELEBRIDADE	SELECIONADO (A)
ON-421352358	WEVERTON CESAR DA SILVA CRUZ	ALA URSA GAVIÃO	SELECIONADO (A)
ON-884763257	ALEXSANDRO DA SILVA FARIA	URSO CANIBAL	SELECIONADO (A)
ON-1418491235	SHEILA VIEIRA DA COSTA	URSO BRANCO & CIA DE MANDACARU	SELECIONADO (A)
ON-773720243	RAFAEL GABRIEL DE LUCENA SEIXAS	URSO SELVAGEM	SELECIONADO (A)
ON-375413103	KATYENE MARIA LINS DUARTE	URSO JAMAICA	SELECIONADO (A)
ON-34751316	GETÚLIO FERREIRA DE AZEVEDO	URSO PANDA	SELECIONADO (A)

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1idc.com.br/verificacao/A394-09E2-0B9E-E89D> e informe o código A394-09E2-0B9E-E89D



Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1idc.com.br/verificacao/A394-09E2-0B9E-E89D> e informe o código A394-09E2-0B9E-E89D



NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	NOME DO COLETIVO	RESULTADO
<b>CLUBES DE ORQUESTRA</b>			
ON-1165568461	HEMERSON PEREIRA DA SILVA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CLUBE DE FREVO SAI DA FRENTA DONA EMÍLIA	SELECIONADO (A)
ON-1016560343	YAN ANDERSON SOUSA DOS SANTOS	CLUBE DE ORQUESTRA ALEGRIA DO FREVO	SELECIONADO (A)
ON-1368158456	LUZIBERTO COSTA DO NASCIMENTO	CLUBE DE FREVO CULTURAL BANDEIRANTES DA TORRE	SELECIONADO (A)
ON-766715720	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CLUBE DE FREVO CIGANOS DE ESPLANADA	SELECIONADO (A)
ON-135924775	CAMILA VITÓRIA GUEDES DA MATA	CLUBE DE ORQUESTRA SÃO RAFAEL FREVO E FOLIA	SELECIONADO (A)
ON-1570796296	JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	CLUBE DE ORQUESTRA A CORDA DO FREVO DA TORRE	SELECIONADO (A)
ON-795435102	NIEDJA DA SILVA PEDRO	CLUBE DE ORQUESTRA PIRATAS DE JAGUARIBE	SELECIONADO (A)
ON-1138839209	PAULA ANDREA PAULINO DA CRUZ	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CLUBE GIGANTES DO FREVO	SELECIONADO (A)
ON-727667232	CLAUDIA FELIPE DA SILVA (ADOLESCENTE CRIANÇA FELIZ)	CLUBE DE FREVO ADOLESCENTE E CRIANÇA FELIZ	SELECIONADO (A)



**FUNJOPE**  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



#### ESCOLAS DE SAMBA

ON-975010549	ALLAN AMÂNCIO DA SILVA	ESCOLA DE SAMBA PAVÃO DE OURO	SELECIONADO (A)
ON-1290738468	ROMERO BATISTA NERY DA SILVA	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO	SELECIONADO (A)
ON-1272068130	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERIO DO SAMBA	ESCOLA IMPERIO DO SAMBA	SELECIONADO (A)
ON-1371754031	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER	SELECIONADO (A)
ON-1126891777	ANDRÉ ALESSANDRO BEZERRA DOS SANTOS	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO RITMO	SELECIONADO (A)

#### MARACATU

ON-1062281969	PERAMBULARTE	PONTO DE CULTURA MARACATELO	SELECIONADO (A)
ON-1264396152	ASSOCIAÇÃO MARACATU DE NAÇÃO PÉ DE ELEFANTE	MARACATU DE NAÇÃO PÉ DE ELEFANTE	SELECIONADO (A)
ON-1506019054	ANIELY MIRTES SOARES ALVES	MOVIMENTO DE EMPODERAMENTO FEMININO BAQUE DE MULHER JOÃO PESSOA	SELECIONADO (A)
ON-533036595	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU BAQUE DE RAIZ	MARACATU BAQUE DE RAIZ	SELECIONADO (A)
ON-1723480224	MARCÍLIO ALCÂNTARA DOS SANTOS	MARACATU QUILOMBO NAGÔ	SELECIONADO (A)
ON-1676021161	CONGREGAÇÃO HOLISTICA DA PARAÍBA	ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO (TAMBORES DO TEMPO)	SELECIONADO (A)

#### TRIBOS INDÍGENAS

ON-841694567	SANDRA PINTO SANTIAGO DOS SANTOS	TRIBO INDÍGENA O AFRICANO DO BAIRRO DO CRISTO	SELECIONADO (A)
ON-1109484820	MARIA IRANICE DA SILVA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA TUPI GUANABARA	SELECIONADO (A)
ON-1284591261	ANTÔNIO MARIA SOARES SALLES	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA - TRIBO INDIGENA PELE VERMELHA	SELECIONADO (A)
ON-2008754188	GABRIEL HENRIQUE DE FREITA VIEIRA	AGRIMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA UBIrajara	SELECIONADO (A)
ON-1951666606	ANTÔNIO MARQUES DE SOUZA	TRIBO INDÍGENA GUANABARA	SELECIONADO (A)
ON-1903646474	GENILDO DOS ANJOS	TRIBO INDIGENA PAPO AMARELO	SELECIONADO (A)
ON-1777671147	ROSINEIDE MACENA DE MOURA PIA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA TUPY GUARANI	SELECIONADO (A)
ON-696805975	JOSENILDA FERREIRA DE ARAÚJO	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA TUPINAMBAS	SELECIONADO (A)
ON-1192756958	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	TRIBO INDIGENA TABAJARA	SELECIONADO (A)

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025

**ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo da Funjope



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A394-09E2-0B9E-E89D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 08:45:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A394-09E2-0B9E-E89D>



## EMLUR

## SEMOB

PORTARIA N° 069/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Memorando Interno nº 17.288/2025, resolve

**AUTORIZAR** a renovação da Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo discriminado, ora à disposição da Controladoria-Geral do Município - CGM, **até 31 de Dezembro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA
01 MARLENE MIGUEL VICENTE	2.169-5

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 05 de Fevereiro de 2025.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/21C4-92B6-DBCC-78CC> e informe o código B5AF-2F3B-9B10-AF44



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21C4-92B6-DBCC-78CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 07/02/2025 10:07:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/21C4-92B6-DBCC-78CC>

PORTARIA N°. 094/2025

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022; Portaria nº 1744 GAPRE de 24 de janeiro de 2025;

## RESOLVE:

I – Nomear **LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização de Transporte Público**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA**  
Superintendente



PORTARIA N° 095/2025

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1744 GAPRE de 24 de janeiro de 2025; tendo em vista o que consta o Processo nº 192.298/2024;

## RESOLVE:

I – De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a **PATRÍCIA ELIZA DA COSTA RABAY**, matrícula 746-3, ocupante do cargo de **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, lotado na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 13 de janeiro de 2025.

**MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/BSAF-2F3B-9B10-AF44> e informe o código B5AF-2F3B-9B10-AF44

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/BSAF-2F3B-9B10-AF44>



PORTARIA N°. 096/2025

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; art. 3º da Lei Ordinária N° 14.559, de 22 de junho de 2022; Portaria nº 1744 GAPRE de 24 de janeiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a cessão do servidor **MARCELO DA SILVA MARCONE** – Matrícula Funcional nº 241-1, para exercer suas atividades laborais na Câmara Municipal de João Pessoa – Casa Napoleão Laureano, com ônus pela cedente.

**Art. 2º** – Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente ao órgão cedente.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria tem validade até 31 de Dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B4F-2F38-9B10-AF14> e informe o código 8B4F-2F38-9B10-AF14

**MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8B4F-2F38-9B10-AF14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 10/02/2025 11:34:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B4F-2F38-9B10-AF14>

**EXTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-069/2024.

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração - SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JRCA Locações Ltda.

**Processo:** 22.113/2022-1 Doc

**Modalidade:** P. E. N° 06-054/2023 ARP nº 128/2023.

**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Epitacio Roberto Dantas Neto, representante legal da empresa JRCA Locações Ltda.

**Vigência:** 16/02/2025 a 15/02/2026.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 2.011,92 (dois mil e onze reais e noventa e dois centavos)

**Valor Total:** R\$ 51.187,92 (cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado Aproximado (R\$)
4,091150 %	Mensal = R\$ 4.098,00 Anual = R\$ 49.176,00	Mensal = R\$ 4.265,66 Anual = R\$ 51.187,92

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2025

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A31-505E-2E25-3069> e informe o código 9A31-505E-2E25-3069

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 9A31-505E-2E25-3069

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/02/2025 16:54:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A31-505E-2E25-3069>





## EXTRATO Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025  
CHAVE CGM: MI7W-2OK5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e ServiçoNatureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e ServiçoNatureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e ServiçoNatureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.413/2025	HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 106.280,80 (cento e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).	29 DE JANEIRO DE 2025

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/D243-1D25-D672-42C1> e informe o código D243-1D25-D672-42C1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D243-1D25-D672-42C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/01/2025 11:08:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/D243-1D25-D672-42C1>

## EXTRATO Nº. 024/2025

PROCESSO Nº 512/2025

CHAVE CGM: HCIR-LEXB-TSVY-2IKI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.416/2025	VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 88.690,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)	06 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BF4-CC8D-D524-468E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/01/2025 15:16:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/1BF4-CC8D-D524-468E>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/1BF4-CC8D-D524-468E> e informe o código 1BF4-CC8D-D524-468E



## EXTRATO Nº. 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881/2025  
CHAVE CGM: VOM9-A7CX-F6HW-4WS3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, SAMU, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.112/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subação 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.420/2025	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 327.857,50 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinqüenta centavos)	06 DE FEVEREIRO DE 2025

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/nº, Torna, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/25BA-73E4-B4B5-6CE9>



EXTRATO Nº. 034/2025  
PROCESSO Nº.1528/2025  
CHAVE CGM: MHGE-VAZ1-30IZ-1TJI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARASÁUDE DA MULHER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS)**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.099/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464497 AP - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM FONTE RECURSO 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.423/2025	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – EPP	R\$ 8.523,00 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais).	06 DE FEVEREIRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CD5-3201-2455-6028>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25BA-73E4-B4B5-6CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/02/2025 14:57:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/25BA-73E4-B4B5-6CE9>

Código para verificação: 6CD5-3201-2455-6028  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/02/2025 15:12:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CD5-3201-2455-6028>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CD5-3201-2455-6028>



**EXTRATO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO – JANEIRO 2025**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas e, em conformidade com o que consta nos Procedimentos Administrativos elencados abaixo, que tramitam para instrução e operacionalização dos procedimentos relativos ao repasse das parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, para as entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEBAS na área da saúde, filantrópicas, e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS, resolve firmar termo de repasse financeiro, em favor das instituições, conforme tabela:

Nº OFÍCIO (EXTERNO)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Ofício (externo) 1.420/25	FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA – HUNE	40.980.914/0001-80	R\$ 378.052,40
Ofício (externo) 1.427/25	OFITALMOCLÍNICA SAULO LTDA-ME	00.518.251/0002-43	R\$ 1.628,08
Ofício (externo) 1.421/25	HOSPITAL PADRE ZÉ	08.667.206/0001-81	R\$ 100.458,90
Ofício (externo) 1.423/25	HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA	09.114.612/0001-80	R\$ 34.844,37
Ofício (externo) 1.428/25	MEMORIAL SANTA LUZIA	04.408.673/0001-36	R\$ 3.100,00
Ofício (externo) 1.426/25	NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA	09.291.683/0001-58	R\$ 101.723,55
Ofício (externo) 1.424/25	MARCELO BARBOSA LEITE -EPP	02.553.837/0001-93	R\$ 45.455,87
Ofício (externo) 1.416/25	AMIP – ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA	03.665.879/0001-89	R\$ 10.546,42
Ofício (externo) 1.416/25	AMIP – ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PARAÍBA LTDA	09.127.333/0001-50	R\$ 100.356,54
Ofício (externo) 1.419/25	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	09.124.165/0001-40	R\$ 380.406,80
Ofício (externo) 1.417/25	FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO HBOL	06.101.061/0002-02	R\$ 11.736,53
Ofício (externo) 1.418/25	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	09.112.236/0001-96	R\$ 228.335,51

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6792-FFA6-8006-42B0> e informe o código 6792-FFA6-8006-42B0



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6792-FFA6-8006-42B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2025 13:50:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6792-FFA6-8006-42B0>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6792-FFA6-8006-42B0> e informe o código 6792-FFA6-8006-42B0

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.010/2025/SEINFRA – DA CONCORRÉNCIA PÚBLICA 11.050/2024/SEINFRA – DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.263/2024

CHAVE: JOAB-TI3X-31FP-RLPJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATADA: A2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 54051.803/0001-80

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – SECOM, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA FRIA, EM JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de seis (06) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 349.529,54 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Classificação Funcional: 11.000.11101.04.122.5094.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto – PMJP/Andersson Cardoso Araújo Monteiro - A2 Engenharia Ltda

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2025

João Pessoa: 06 de fevereiro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6792-FFA6-8006-42B0> e informe o código 6792-FFA6-8006-42B0

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.051/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.017/2023  
CHAVE CGM : IYOM-PPA0-P2GJ-D9V4

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ 08.978.001/0001-17, CNPJ (ME) nº 08.978.001/0001-17

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ECONOMISTA CELSO FURTADO E DO CREI BENJAMIM GOMES MARANHÃO, LOCALIZADOS NO BAIRRO DO JOÃO PAULO II E DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.017/2023, memorando interno nº 39.497/2023 e 179.861/2024; Contrato nº 11.051/2023/SEINFRA.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.051/2023/SEINFRA, visando a inclusão da dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:

SEDEC - ESCOLAS

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896

Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação).

SEDEC - CMEI

Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5417.102777

Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

Leia-se:

SEDEC - ESCOLAS

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896

Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação); 543 - Complementação da União - VAAR

SEDEC - CMEI

Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5417.102777

Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação); 543 - Complementação da União - VAAR

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025

RUBÉNS FALCÃO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6792-FFA6-8006-42B0> e informe o código 6792-FFA6-8006-42B0



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6792-FFA6-8006-42B0> e informe o código 6792-FFA6-8006-42B0





## EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.002/2023.

MEMORANDO INTERNO: 182.897/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.022/2023 – PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR EXCLUSIVO COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIOS, RIACHOS E CANAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, LOTE 02.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: ECOBOM CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e contratual em 12 (doze) meses. Assim como, a exclusão da SEINFRA da relação contratual, considerando que a dotação orçamentária compete a COMPDEC.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Kelson de Assis Chaves/ PMJP e Malicelia Barbosa Marinho/ECOBOM CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.

Data da assinatura :

Dotação Orçamentária: 06.182.5066.304505

Elemento de despesa : 3.3.90.39

Fonte de recursos: 1.5.00

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2025

Kelson de Assis Chaves  
Comped – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa CivilAssinado por 1 pessoa: KELSON DE ASSIS CHAVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9f52-60cf-13b4-08ab>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31B3-260E-FC31-EF1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 14:26:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/31B3-260E-FC31-EF1E>

## EXTRATO N.º 11/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 3 (três) meses e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.33 – Material Laboratorial;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;
- Pré-Empenho número: 2025PE000015.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.206/2025	OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA	R\$ 708,00 (Setecentos e Oito reais)	06 de fevereiro de 2025

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F52-60CF-13B4-08AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KELSON DE ASSIS CHAVES (CPF 276.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 14:41:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9F52-60CF-13B4-08AB>

## EXTRATO N.º 10/2025

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/31b3-260e-fc31-ef1e>

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

CONTRATO

CONTRATADA

VALOR

DATA

62.202/2025	FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 3.920,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte reais)	06 de fevereiro de 2025
-------------	--	---	-------------------------

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7874-1a26-6726-e84b>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7874-1A26-6726-E84B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 14:24:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7874-1A26-6726-E84B>

## EXTRATO N.º 12/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 3 (três) meses e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.33 – Material Laboratorial;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;
- Pré-Empenho número: 2025PE000014.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.205/2025	3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro reais)	06 de fevereiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42DB-ED52-FBAA-A09D> e informe o código 42DB-ED52-FBAA-A09D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 529D-C4DA-FF6D-7628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 14:41:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/529D-C4DA-FF6D-7628>

## EXTRATO N.º 20/2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42DB-ED52-FBAA-A09D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 14:40:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42DB-ED52-FBAA-A09D>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42DB-ED52-FBAA-A09D> e informe o código 42DB-ED52-FBAA-A09D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55BF-2A0C-5B08-47F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 14:24:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/55BF-2A0C-5B08-47F9>

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.211/2025	QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA	R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta reais)	06 de fevereiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/55BF-2A0C-5B08-47F9> e informe o código 55BF-2A0C-5B08-47F9



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



## EXTRATO N.º 21/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 3 (três) meses e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparéncia Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.33 – Material Laboratorial;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;
- Pré-Empenho número: 2025PE000016.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.207/2025	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 230,82 (Duzentos e Trinta reais e Oitenta e Dois centavos)	07 de fevereiro de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D70A-D3BD-4155-3B8C>



Código para verificação: D70A-D3BD-4155-3B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 14:25:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D70A-D3BD-4155-3B8C>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 059/2025.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ORQUESTRA PB FREVO.

OBJETO: Contrata a referida orquestra para uma apresentação no dia 21 de fevereiro de 2025, com arrasto previsto às 21h, na "ABERTURA DO FOLIA DE RUA 2025", Av. General Osório – Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.  
  
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D70A-D3BD-4155-3B8C> e informe o código D70A-D3BD-4155-3B8C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B80-FAE0-F80E-7A8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 10:36:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B80-FAE0-F80E-7A8F>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 059/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ELBA RAMALHO.

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 21 de fevereiro de 2025, com início previsto às 21h, na "ABERTURA DO FOLIA DE RUA 2025", Av. General Osório – Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B80-FAE0-F80E-7A8F> e informe o código 2B80-FAE0-F80E-7A8F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EEA-8A18-BCE2-9953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 10:39:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8EEA-8A18-BCE2-9953>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8EEA-8A18-BCE2-9953> e informe o código 8EEA-8A18-BCE2-9953

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 060/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** FILIPE MELO.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 07 de fevereiro de 2025, com horário previsto das 18h às 20h, no "EVENTO CULTURAL ARENA JAMPA", Rua Procurador Aluizio Moura – Mussuré.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8704-1748-FF75-CC8D>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 69F2-A6AD-617E-920A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68)** em 07/02/2025 13:06:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69F2-A6AD-617E-920A>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8704-1748-FF75-CC8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68)** em 07/02/2025 13:06:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8704-1748-FF75-CC8D>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 063/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** TRIBO INDÍGENA PELE VERMELHA.**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 08 de fevereiro de 2025, às 19h, na prévia do carnaval tradição 2025, na Rua: Lourenço Cesar – Esplanada.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F622-515D-F068-9CC8>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 062/2025.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** ORQUESTRA DE FREVO PORTA DO SOL.**OBJETO:** Contrata para uma apresentação no dia 08 de fevereiro de 2025, com horário previsto das 10:30h às 12:30h, no evento "AÇÃO DA SEC. DE TURISMO PARA DIFUNDIR CARNAVAL 2025", Av. Senador Rui Carneiro - (mercado de Tambaú) – Tambaú.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8704-1748-FF75-CC8D>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: F622-515D-F068-9CC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68)** em 07/02/2025 13:06:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F622-515D-F068-9CC8>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.012/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.008/2025**  
**PROCESSO ADM. N° 12.071/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preço para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT) PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	18.472.961/0001-64
FONE/FAX:	(41) 3388-3415 - Whats: (41) 3388-3408
END:	Rua João Bettega, 513 - Conj 18
CEP:	81070-000
CIDADE/ESTADO	Curitiba/PR

EMAIL:	licitacoes@comerciomaster.com.br
RESPONSÁVEL	Rosilene Maria de Paulo
LEGAL:	
RG Nº 9.776.667-3	CPF Nº 067.792.649-97

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LUPA ELETRÔNICA 5"	100	UMX Modelo: UMX 5	R\$ 3.149,00 R\$ 314.900,00	
02	UND	(COTA RESERVADA) LUPA ELETRÔNICA 5"	25	UMX Modelo: UMX 5	R\$ 3.149,00 R\$ 78.725,00	
05	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) IMPRESSORA BRAILLE	03	Viewplus Modelo: Columbia	R\$ 28.244,00 R\$ 84.732,00	
06	UND	(COTA RESERVADA) IMPRESSORA BRAILLE	01	Viewplus Modelo: Columbia	R\$ 28.244,00 R\$ 28.244,00	
07	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) LINHA BRAILLE DE 40 CELAS	03	Hims Modelo: eMotion	R\$ 28.988,00 R\$ 86.964,00	
08	UND	(COTA RESERVADA) LINHA BRAILLE DE 40 CELAS	01	Hims Modelo: eMotion	R\$ 28.988,00 R\$ 28.988,00	

VALOR TOTAL R\$: 622.553,00 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.367.5417.102685	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpcpbahia.spedoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpcpbahia.spedoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpcpbahia.spedoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpcpbahia.spedoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpcpbahia.spedoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.6.1. Descumprirem as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente,

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

ROSENENE MARIA | Assinado de forma digital  
DE | ROSENE MARIA DE  
PAULO:067792649 | PAULO:067792649  
97 | Dados: 2023.02.06  
11:52:10 -03'00'

## MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 18.472.961/0001-64

Rosilene Maria de Paulo

CPF Nº 067.792.649-97

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CEID>



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CEID>



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.009/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.071/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA
CNPJ:	10.201.546/0001-64
FONE/FAX:	(11) 3887 4141
END:	Rua Pirapora, 73 – Vila Mariana
CEP:	04008-060

CIDADE/ESTADO	São Paulo/SP
EMAIL:	<a href="mailto:edue@civiam.com.br">edue@civiam.com.br</a>
RESPONSÁVEL:	Erika Della Rosa
LEGAL:	
RG N°	16.297.493
SSP/SP	CPF N° 101.486.028-86

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT'	V. TOTAL
03	UND	(EXCLUSIVA) SCANNER COM VOZ	04	Aladin	R\$ 2.657,00	R\$ 10.628,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b> R\$10.628,00 (dez mil, seiscentos e vinte e oito mil).						

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARC A	V. UNIT'	V. TOTAL
<b>LOTE 11 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						
01	UND	MOUSE ESTÁTICO DE ESFERA	178	Ablenet	R\$ 1.000,00	R\$ 178.000,00
02	UND	ACIONADORES DE PRESSÃO	355	CVM	R\$ 120,00	R\$ 42.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b> R\$220.600,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais).						

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT'	V. TOTAL
<b>LOTE 12 - (COTA RESERVADA)</b>						
01	UND	MOUSE ESTÁTICO DE ESFERA	44	Ablenet	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoas.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

02	UND	ACIONADORES DE PRESSÃO	89	CVM	R\$ 120,00	R\$ 10.680,00
----	-----	------------------------	----	-----	------------	---------------

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$54.680,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

**VALOR TOTAL DO ITEM + LOTES:** R\$285.908,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.367.5417.102685	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

6.1. Será incluído na ata, na forma do **APÊNDICE I**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoas.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoas.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japeopessoas.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

D

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.idoc.com.br/verificacao/AA54-8ECA-4D44-CE1D> e informe o código AA54-8ECA-4D44-CE1D

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

ERIKA DELLA  
ROSA:10148602886

Assinado de forma digital por  
ERIKA DELLA ROSA:10148602886  
Data: 2022-02-01 12:56:58 -0300

**COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS  
EDUCATIVOS CIVIAM LTDA**  
CNPJ Nº 10.201.546/0001-64  
Erika Della Rosa  
CPF Nº 101.486.028-86

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.idoc.com.br/verificacao/AA54-8ECA-4D44-CE1D> e informe o código AA54-8ECA-4D44-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.idoc.com.br/verificacao/AA54-8ECA-4D44-CE1D> e informe o código AA54-8ECA-4D44-CE1D

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.010/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.071/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCLADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	18.861.730/0001-42
FONE/FAX:	(41) 31571010/31571111/ 41 997055305
END:	Av 25 de Janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus
CEP:	83.420-000
CIDADE/ESTADO	Quatro Barras/PR
EMAIL:	<a href="mailto:financeiro@digitalpar.com.br">financeiro@digitalpar.com.br</a>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Assinado digital por LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas10.doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4044-CE1D

RESPONSÁVEL	LETICIA TERESINHA FINK
LEGAL:	
RG	Nº CPF Nº 508.279.289-04
7.885.094-9/SESP PR	

1

1

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	UND	(EXCLUSIVA) MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE	04	LARAMARA	R\$ 7.398,89	R\$ 29.595,56

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$29.595,56 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.367.5417.102685	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

1

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
 Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Assinado digital por LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas10.doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4044-CE1D

1

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicas para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
  - 6.1.2. Manterem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordenação de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduz suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
 Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Assinado digital por LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas10.doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Assinado digital por LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas10.doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4044-CE1D

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercador, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deve-se o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado;

8.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formulizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

LETICIA  
TERESINHA  
FINK50827928904

Assinado por AMÉRICA CASTRO  
Assinado por LETICIA TERESINHA  
Assinado por FINK50827928904  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1/doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente,

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

LETICIA TERESINHA Assinado de forma digital  
por LETICIA TERESINHA  
FINK50827928904 FINK50827928904

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº 18.861.730/0001-42  
Letícia Teresinha Fink  
CPF Nº 508.279.289-04

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado por LETICIA TERESINHA  
Assinado por FINK50827928904  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1/doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.011/2024

### PROCESSO ADM. Nº 12.071/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	30.948.812/0001-24
FONE/FAX:	(84) 9.9942.8626 (81) 3204.1926 (81) 7331-1521,
END:	Rua Marechal Deodoro, 300, Encruzilhada, Sala 902 EDE. Torreão executivo plaza
CEP:	52.030-172

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado por LETICIA TERESINHA  
Assinado por FINK50827928904  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1/doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D

1

1

LETICIA  
TERESINHA  
FINK50827928904

Assinado por AMÉRICA CASTRO  
Assinado por LETICIA TERESINHA  
Assinado por FINK50827928904  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1/doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D

CIDADE/ESTADO	Recife - PE
EMAIL:	<a href="mailto:comercial@rlcomercio.com.br">comercial@rlcomercio.com.br</a>
RESPONSÁVEL	Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima
LEGAL:	
RG Nº	0702149253
CPF Nº	096.694.514-00
MD - PE	

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
09	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) NOTEBOOK	178	Vaio Modelo Fe15 Positivo	R\$ 3.120,00 555.360,00	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b> R\$555.360,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.367.5417.102685	4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua validade estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

6.1. Será incluído na ata, na forma do **APÊNDICE I**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D



6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a validade da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D



#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D



8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formulizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4D44-CE1D

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

RL INFORMATICA LTDA  
CNPJ Nº 30.948.812/0001-24  
Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima  
CPF Nº 096.694.514-00

RL INFORMATICA  
LTDA:30948812000124  
Assinado de forma digital por RL  
INFORMATICA  
LTDA:30948812000124  
Dados: 2025.02.05 16:00:06 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4D44-CE1D

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.012/2025

#### PROCESSO ADM. Nº 12.071/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	42.491.006/0001-59
FONE/FAX:	(31) 2526-7499 – 99205-6878
END:	Rua: Andesita, 120 – Bairro União
CEP:	31.170-480
CIDADE/ESTADO	Belo Horizonte – MG

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4D44-CE1D

EMAIL:	<a href="mailto:bruno@tagelinfor.com.br">bruno@tagelinfor.com.br</a>
RESPONSÁVEL:	Bruno José Caodioto
LEGAL:	
RG Nº	-10.740.987
PC MG	CPF Nº 046.343.416-11

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
10	UND	(COTA RESERVADA) NOTEBOOK	44	POSITIVO VISION	R\$ 3.122,77	R\$ 137.401,88
<b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$137.401,88 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).</b>						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.367.5417.102685	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4D44-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4D44-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4D44-CE1D

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua validade estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do **APÊNDICE I**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Manterem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que manterem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

D

- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a validade da ata de registro de preços.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023](#).
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deve-se o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4044-CE1D

D



- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deve-se o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4D44-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4D44-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4D44-CE1D> e informe o código A454-8ECA-4D44-CE1D

- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para garantir igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

THAIS FROSCH Assinado de forma

CAYRES:29742452 digital por THAIS

FROSCH

857 CAYRES:29742452857

**LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N° 48.943.133/0001-28

Thaís Frosch Cayres

CPF N° 297.424.528-57

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaceopessoas.idoc.com.br/verificacao/A454-8ECA-4D44-CE1D>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.014/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.071/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preço para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ:	42.376.992/0001-04
FONE/FAX:	(31) 3243-6909 / (31) 99910.3045
END:	RUA AUSTEN NOGUEIRA DE SÁ, 229 - Ouro Preto
CEP:	31.310.620
CIDADE/ESTADO	BELO HORIZONTE/MG
EMAIL:	globalcomerciodavariedades@gmail.com
RESPONSÁVEL:	José Carlos dos Santos
LEGAL:	
RG Nº	20.000.181
SSP/SP	CPF Nº 466.139.866-15

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V.	V. TOTAL
14	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL	2.062	CAMPER MODELO CONFORT PLUS	R\$ 188,00	R\$ 387.656,00
15	UND	(COTA RESERVADA) ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL	516	CAMPER MODELO CONFORT PLUS	R\$ 188,00	R\$ 97.008,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$484.664,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).</b>						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.367.5417.102685	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pregos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:  
 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;  
 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.  
 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.  
 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.  
 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.  
 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:  
 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e  
 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.  
 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/Aa54-6ECA-4044-CEID> e informe o código Aa54-6ECA-4044-CEID

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/Aa54-6ECA-4044-CEID> e informe o código Aa54-6ECA-4044-CEID

D

- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.  
 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.  
 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.  
 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, pode:  
 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/Aa54-6ECA-4044-CEID> e informe o código Aa54-6ECA-4044-CEID

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/Aa54-6ECA-4044-CEID> e informe o código Aa54-6ECA-4044-CEID

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.idoc.com.br/verificacao/Aa54-6ECA-4044-CEID> e informe o código Aa54-6ECA-4044-CEID

D

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124 II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deve-se o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente,

**Maria América Assis de Castro**

Secretária de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por  
**GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**  
LTDA:42376992000104  
Dados: 2025.02.04 14:10:49 -03'00'

**GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**  
CNPJ Nº 42.376.992/0001-04  
José Carlos dos Santos  
CPF Nº 466.139.866-15

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4044-CE1D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A454-6ECA-4044-CE1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 07/02/2025 20:58:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4044-CE1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A454-6ECA-4044-CE1D> e informe o código A454-6ECA-4044-CE1D

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.036/2024/SEINFRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.008/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA FONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.459.154/0001-95.

**INSTRUMENTOS VINCULANTES:** Memorando Interno 174.749/2024 nº, Edital Concorrência Pública nº 08.008/2023; Contrato nº 11.036/2024/SEINFRA.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PB

**FUNDAMENTO:** Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.066/93, do CONTRATO N° 11.036/2024, visando a alteração de dotação orçamentária, na Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária

Onde se lê:

#### Classificação Funcional:

11000.11101.04.122.5084.111086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

11000.11101.28.846.7001.117006 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Lê-se:

#### Classificação Funcional:

04.122.5099.0721.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

11000.11101.28.846.7001.117006 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS, CALÇADÕES 11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025,

RUBÉNS FALCÃO DA SILVA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBÉNS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F97F-56A7-EF6B-9AAF>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F97F-56A7-EF6B-9AAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 12:41:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F97F-56A7-EF6B-9AAF>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.598/2025 [CHAVE CGM: KGIY-A592-WWMO-DSSO]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Cantora ELBA RAMALHO, representado pela pessoa jurídica ACAUA PRODUTORA LIMITADA - CNPJ: 27.687.755/0001-62, pelo valor estimado total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CANTORA ELBA RAMALHO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 21H ÀS 22H30, NA “ABERTURA DO FOLIA DE RUA 2025”, NA AV. GENERAL OSORIO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F8D3-16F9-EC34-CC66>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8D3-16F9-EC34-CC66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 09:47:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F8D3-16F9-EC34-CC66>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.063/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.305/2025  
[CHAVE CGM: XYRU-JZWH-DA5W-YU2A]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA PB FREVO representado pela pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO 09724637476 – CNPJ N° 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA PB FREVO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, ARRASTO A PARTIR DAS 20H10, NO BLOCO CAFUÇU, NA RUA GENERAL OSORIO – CENTRO, “TRADICIONAL BLOCO PRÉ-CARNAVALESCO 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/ECD7-A8DC-22E7-8407> e informe o código ECD7-A8DC-22E7-8407



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 518F-AA7E-DA84-5C12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 12:41:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/518F-AA7E-DA84-5C12>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.063/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.986/2025  
[CHAVE CGM: P1P6-FIKA-LW1R-9V9V]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA DE FREVO PORTA DO SOL, representado pela pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO.09724637476 – CNPJ N° 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO PORTA DO SOL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 10H30 ÀS 12H30, EVENTO “AÇÃO DA SEC. DE TURISMO PARA DIFUNDIR CARNAVAL 2025”, NA AV. SENADOR RUY CARNEIRO, (MERCADO DE TAMBAU) - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/862C-42B7-6BDF-EBD4> e informe o código 862C-42B7-6BDF-EBD4

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.064/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.830/2025  
[CHAVE CGM: DVTX-K5X4-V4WS-QJH5]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista FELIPE MELLO representado pela pessoa jurídica FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ N° 51.765.967/0001-03, valor estimado total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE MELLO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 18H ÀS 20H, “EVENTO CULTURAL ARENA JAMPA”, NA RUA PROCURADOR ALUIZIO MOURA - MUSSURE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/862C-42B7-6BDF-EBD4> e informe o código 862C-42B7-6BDF-EBD4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 862C-42B7-6BDF-EBD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 12:42:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/862C-42B7-6BDF-EBD4>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 25.566/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.067/2024

COMPRAS.GOV: 90.067 - CHAVE CGM: J4KW-GHSJ-AM7D-MCID

**OBJETO:** SISTEMA DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISÉPTICAS, MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO E FIOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADAS (CEOS E POLICLÍNICAS), UPAS E ZONOSSES.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 25.566/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.067/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA sob o CNPJ nº 40.787.152/0001-09, item 23 no valor total de R\$ 96.068,75; DISMAP - PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP sob o CNPJ nº 05.864.669/0001-45, itens 01, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 77.111,35; EQUIPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MÁQUINAS E APARELHOS LTDA - EPP sob o CNPJ nº 07.778.725/0001-54, item 21 no valor total de R\$ 22.800,00; HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP sob o CNPJ nº 00.304.559/0003-77, item 05 no valor total de R\$ 2.550,00; MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE - ME sob o CNPJ nº 53.588.462/0001-38, item 16 no valor total de R\$ 22.246,00; NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - EPP sob o CNPJ nº 20.344.116/0001-55, item 27 no valor total de R\$ 59.400,00; G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA - EPP sob o CNPJ nº 23.420.875/0001-48, item 24 no valor total de R\$ 6.877,50; INLABEL SOLUÇOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA - EPP sob o CNPJ nº 20.772.716/0001-14, itens 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 13.500,00; MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP sob o CNPJ nº 13.008.903/0001-60, itens 03 e 06 no valor total de R\$ 11.170,00; NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS - EPP sob o CNPJ nº 19.640.498/0001-85, itens 07, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 16.800,00, perfazendo o valor global de R\$ 328.523,60 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro que os itens 02, 04, 22, 28 e 29 foram fracassados pelo o valor. Os itens 25 e 26 anulados.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

Assinado por I pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 48C9-6955-3B0B-F2CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/02/2025 10:07:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/48C9-6955-3B0B-F2CE>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218-9208**

  
**POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**



INTREPIDA & ORIGINE